



AO EXPEDIENTE DO DIA
08 de 10 de 15
for
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO
BUBA GERMANO

PROJETO DE LEI Nº 525 /2015

AUTOR: Deputado BUBA GERMANO



EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, ÀS FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO E DA CARNE DE SOL, DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído no calendário de evento turístico do Estado da Paraíba à festa de São Sebastião (padroeiro) e o Festival da Carne de Sol, que se realizam anualmente no mês de janeiro e novembro respectivamente, no município de Picuí neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa, Plenário Deputado José Mariz, 07 de outubro de 2015.


BUBA GERMANO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA



A **FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, padroeiro de Picuí é o evento mais tradicional do município, festa centenária, que sobreviveu a inúmeras crises. Esse evento movimenta toda região com uma vasta programação social e principalmente religiosa onde ocorre a procissão de São Sebastião reunindo mais de dez mil fiéis, é uma verdadeira manifestação de fé, a multidão se espalha pela cidade se transformando em um verdadeiro tapete humano, cena linda de presenciar, a emoção invade os corações, sendo conduzida ao som de louvores. Conhecida como "Festa de Janeiro" é considerada a melhor festa da região do Seridó paraibano e em condições de igualdade com outra grande festa, que é a de Parelhas, no RN.

O **Festival da Carne de Sol** é outra grande festa que faz parte do calendário do município de Picuí, caminhando este ano para sua 13ª Edição, evento este que ocorre durante três dias com vasta programação recheada de diversas atividades envolvendo apresentações musicais, a feira de negócios, a corrida rústica, o forró dos idosos, o concurso do "Maior Comilão", e tantas outras atrações.

Os eventos supracitados movimentam consideravelmente o município, além de cultivar a fé, proporciona um lazer de qualidade, impulsiona o comércio local e gera emprego.

Indiscutivelmente as festas acima referendadas são marcos em destaque na região.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO
BUBA GERMANO

Diante de todo o exposto, contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala de Sessões do Plenário "Deputado José Mariz" - "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 07 de outubro de 2015



BUBA GERMANO

Deputado Estadual





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA**



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 525/15
Em 7/10/2015
P/ Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/10/2015
P. Magalhães
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, ____/____/2015.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/03/2016
Andressa
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Fernando Pessoa
Em 03/11/2015
Deputado Presidente
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2015
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ____/____/2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2015.

Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



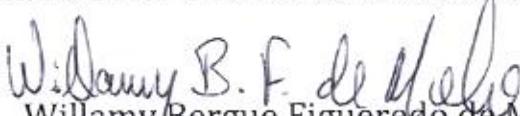
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei 525/2015**

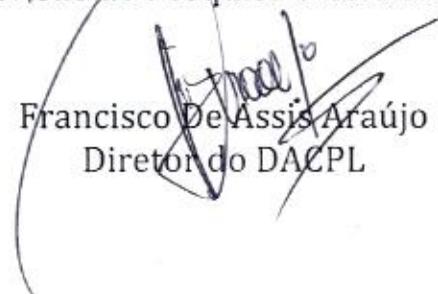
Emenda: **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS TURÍSTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, AS
FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO E DA CARNE DE SOL, DO
MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 07 de outubro de 2015.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco De Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

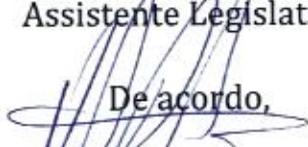
Propositura: **Projeto de Lei nº 525/ 2015.**

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as festas de São Sebastião e da Carne de Sol, do município de Picuí-PB.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.068, página 13, na data de 15 de outubro de 2015.

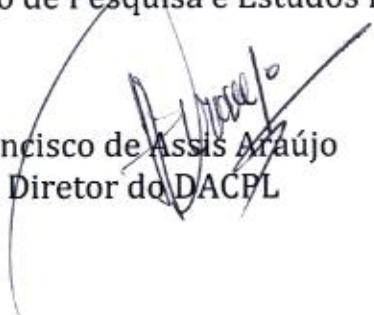
João Pessoa, 15 de outubro de 2015.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo


De acordo,

Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



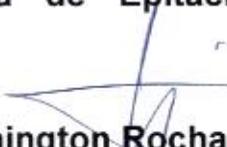
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º, 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 15 de outubro de 2015, no que se refere ao Projeto de Lei nº 525/2015, de autoria do Deputado Buba Germano – Inclui no calendário oficial de eventos turísticos do Estado da Paraíba, as festas de São Sebastião e da carne de sol, do município de Picuí-PB.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de outubro de 2015.


Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo



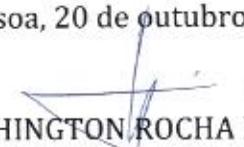
D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 20 de outubro de 2015.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 525/2015

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as festas de São Sebastião e da Carne de Sol, do Município de Picuí-PB.

AUTOR : Dep.BUBA GERMANO

RELATOR : Dep. HERVAZIO BEZERRA. (SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP. TOVAR CORREIA LIMA)

P A R E C E R Nº 522/2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 525/2015**, de autoria do nobre Deputado Buba Germano que inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba às Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, do Município de Picuí-PB. o "DIA ESTADUAL DOS ANIMAIS" a ser comemorado, anualmente dia 04 (quatro) de outubro.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



II - VOTO DO RELATOR

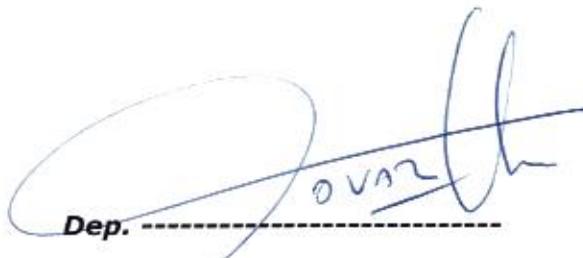
A proposta legislativa em análise, institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, do Município de Picuí-pb.

Este projeto de lei tem como objetivo estimular e fortalecer a festa de São Sebastião, padroeiro de Picuí é o evento mais tradicional do município, festa centenária, que sobreviveu a inúmeras crises. Esse evento movimentava toda região com uma vasta programação social e principalmente religiosa onde ocorre a procissão de São Sebastião reunindo mais de dez mil fiéis, é uma verdadeira manifestação de fé, a multidão se espalha pela cidade se transformando em um verdadeiro tapete humano, cena linda de se presenciar. conhecida como a "Festa de Janeiro" é considerada a melhor festa da região do Seridó Paraibano e em condições de igualdade com outra grande festa, que é a de Parelhas, no RN. Tem também o Festival da Carne de Sol é outra grande festa que parte do calendário do Município de Picuí, caminhando este ano para sua 13ª Edição, evento este que ocorre durante três dias com vasta programação recheada de diversas atividades envolvendo apresentações musicais, a feira de negócios, a corrida rústica, o forró dos idosos, o concurso do "Maior Comilão" e tantas atrações. mês de Setembro.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 525/2015** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2016


Dep. -----

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de *Constituição, Justiça e Redação* é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 525/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

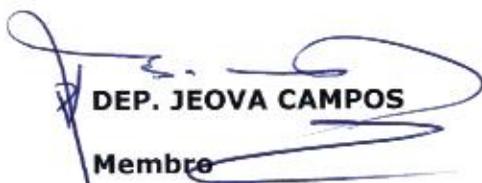
Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2016.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado Pela Comissão
No Dia 24/02/16


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. JEOVA CAMPOS
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro

DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro


DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 525/2015.**

Autoria: **Dep. Buba Germano.**

Relator: **Dep. Hervázio Bezerra (Substituído na reunião pelo
Dep. Tovar Correia Lima).**

Ementa: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
ESTADO DA PARAÍBA, AS FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO E DA CARNE DE SOL, DO
MUNICÍPIO DE PICUI-PB.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.
139, § 1º, do Regimento Interno, que o parecer nº 522/2016 da
Comissão de Educação, Cultura e Desportos, referente à proposição em
epígrafe, foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.124, página
12, na data de 25 de fevereiro de 2016.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2016.

Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo

Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 525/2015 - DO DEPUTADO BUBA
GERMANO**

- ***Ementa:*** - - Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, às Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, do município de Picuí - PB.

**Certifico, que o Projeto de Lei nº 525/2015
foi aprovado por unanimidade na Sessão
Ordinária realizada em 02 de março de
2016.**

Sala das Sessões em 02 de março de 2016.

Dep. **Branco Mendes**
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 277/2016

João Pessoa, 07 de março de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 525/2015, do Deputado Estadual Buba Germano que "Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, no Município de Picuí, neste Estado".

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 277/2015
PROJETO DE LEI Nº 525/2015
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, no Município de Picuí, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de São Sebastião (padroeiro) e o Festival da Carne de Sol, que se realizam anualmente no mês de janeiro e novembro, respectivamente, no Município de Picuí, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 07 de março de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 277/2016
PROJETO DE LEI Nº 525/2015
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

EMENTA: Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, no Município de Picuí, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 08 / 03 / 2016
Nome: OSCAR COSTA M. CO

A Casa Legislativa em 08 / 03 / 2016
Prazo Constitucional: 29 / 03 / 2016
Lei nº: 10.664, 28/03/16
Data: 29/03/2016



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 525/2015

AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

EMENTA: Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, as Festas de São Sebastião e da Carne de Sol, no Município de Picuí, neste Estado.

Certifico que teve sua finalização com 17 (dezesete) páginas, transformada na Lei nº 10.664, de 28/03/2016 publicada no Diário Oficial de 29/03/2016.

João Pessoa, 29 de março de 2016.

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo